



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 164, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

“Ratifica a Resolução nº 02 de 01 de Novembro de 2023 do Conselho Municipal de Turismo de Campo Florido/MG”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, no uso de suas atribuições que lhe são previstas no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Fundo Municipal de Turismo “FUMTUR” foi aprovado por unanimidade, na 2ª reunião extraordinária do ano de 2023, realizada aos 30 dias do mês de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que Conselho Municipal de Turismo de Campo Florido/MG após a aprovação unânime expediu a Resolução nº 02 de 01 novembro de 2023, em que “Ratifica a aprovação do Regimento Interno do “FUMTUR” – Fundo Municipal de Turismo de Campo Florido;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Resolução nº 02 de 01 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º Fica ratificada a Resolução nº 02 de 01 de Novembro de 2023, do Conselho Municipal de Turismo, que ratificou a aprovação do Regimento Interno do Fundo Municipal de Turismo de Campo Florido/MG, conforme Anexo Único.

Art. 2.º Os efeitos do presente decreto entram em vigor na data da sua publicação, para todos os fins legais.

Campo Florido, 29 de novembro de 2023; 84º Ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

“Ratifica a aprovação do Regimento Interno do FUMTUR- Fundo Municipal de Turismo de Campo Florido MG”

O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CAMPO FLORIDO –COMTUR, representado pelo seu Presidente Senhor Bruno Braga Fontes, no uso de suas atribuições,

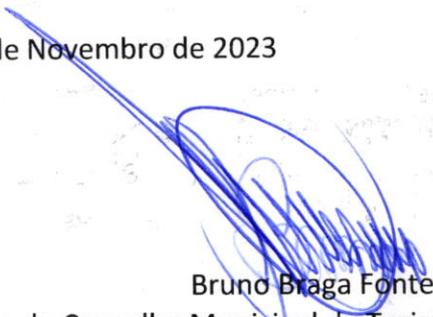
RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado a aprovação do Regimento Interno do Fundo Municipal de Turismo de Campo Florido MG. **FUMTUR**, aprovado por unanimidade na segunda reunião extraordinária do ano de 2023, a aprovação consta em ATA conforme o primeiro assunto de pedido de apreciação e aprovação do regimento já mencionado, a reunião foi realizada no dia trinta (30) de Outubro de dois mil e vinte três (2023), conforme anexo único desta.

Art. 2º Esta resolução deverá ser encaminhada ao poder executivo para ratificação mediante decreto Municipal.

Art. 3º Os efeitos da presente resolução entram em vigor na data da sua publicação para todos os fins legais

Campo Florido 01 de Novembro de 2023



Bruno Braga Fontes

Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Campo Florido MG
COMTUR



Douglas Sousa da Costa

Diretor do Departamento de Esporte Lazer e Turismo

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES DO FUNDO

Art. 1º De natureza contábil, vinculado à rubrica orçamentária do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo e gerido pelo **COMTUR** – Conselho Municipal de Turismo de Campo Florido/MG, o **FUMTUR** – Fundo Municipal de Turismo de Campo Florido/MG tem sua movimentação deliberada a partir da aprovação do **COMTUR**.

Art. 2º Os recursos do Fundo são depositados em instituição financeira oficial, em conta especial, sob denominação de FUMTUR- Fundo Municipal de Turismo de Campo Florido.

Art. 3º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Turismo de Campo Florido **FUMTUR**:

- I - Dotação orçamentária anual proveniente do orçamento do município;
- II - 100% do valor proveniente da habilitação do município no ICMS Turístico;
- III - Recursos provenientes de convênios, contratos ou acordos de interesse turístico, que sejam celebrados em instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV- Rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis e/ou créditos adicionais que lhe forem concedidos.
- V – Contribuições, transferências de pessoas físicas ou jurídicas, instituições pública ou privada, subvenções, repasses e donativos em bens ou espécie;
- VI – Outras rendas eventuais destinadas a este fim.

Art. 4º O saldo positivo do **FUMTUR**, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a crédito de mesmo fundo.

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 5º As receitas do **FUMTUR** deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, em consonância com a Política e com o Plano Municipal de Turismo.

Art. 6º - O **FUMTUR** se destina ao custeio de:

I – Fomento das atividades relacionadas ao turismo no Município, objetivando criar alternativas de geração de emprego, melhoria de renda e qualidade de vida da população, defesa, resgate e preservação do Patrimônio turístico do município

II- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento e controle das ações de turismo;

III – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humano na área de turismo;

IV- Melhorias da infraestrutura turística pública municipal;

V – Ações de integração turística do município em âmbito regional, estadual e federal.

Art. 7º - O **COMTUR** será responsável por elaborar, anualmente, até o mês de julho, Proposta Orçamentária e Plano de Utilização de recursos para o **FUMTUR**.

Art. 8º - A Proposta Orçamentária será destinada ao Departamento de Esporte, Lazer e Turismo para incorporação dos valores ao seu plano orçamentário do ano subsequente.

Art. 9º - As deliberações do Conselho referente a utilização do Fundo serão enviadas ao chefe do Executivo e publicadas pelo município

Art. 10 – Caberá ao **COMTUR** a fiscalização da aplicação de todos aos recursos utilizados pelo **FUMTUR**, bem como a aprovação da prestação de contas anual do fundo até o dia 31 de março do ano subsequente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

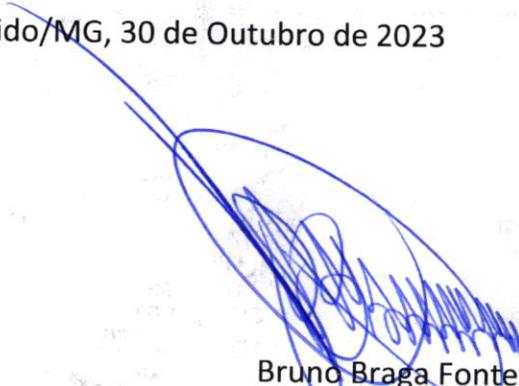


Art. 11 – Este regimento poderá ser reformado pela maioria absoluta dos membros titulares do **COMTUR**, em sessão convocada especialmente para este fim, mediante proposta de qualquer conselheiros ou do prefeito municipal;

Art. 12 – Os casos omissos a este regimento serão resolvidos pelo **COMTUR** em assembleia geral.

Art. 13 – Este Regimento interno entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido/MG, 30 de Outubro de 2023



Bruno Braga Fontes
Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Campo Florido MG
COMTUR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B167-E3A4-0A2C-ADFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 30/11/2023 21:21:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/B167-E3A4-0A2C-ADFF>